DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIÇARA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Homologação / Adjudicação	5
Ratificação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO DE GUAIÇARA

Atos Oficiais

Leis

LEI N°. 2.830/2021
(De Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

DISCIPLINA O PAGAMENTO DO ABONO DE ANIVERSÁRIO AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Abono de Aniversário do Servidor, previsto na Lei nº 1835/2004, será pago no mês de aniversário ao servidor em exercício efetivo de suas funções, no valor do menor salário de referência da Câmara Municipal.

Art. 2º - O Abono será paga da seguinte forma:

I - no primeiro ano de contratação, proporcionalmente entre o mês de contratação e o mês de aniversário do servidor, na proporção de 1/12 (um doze avos) ao mês;

II - nos demais anos, proporcionalmente aos meses de exercício efetivo de suas funções, entre o mês subsequente do aniversário do pagamento anterior da gratificação e o mês do aniversário a seguir.

Art. 3º - O funcionário que estiver afastado, nos termos do art. 86, da Lei Complementar Municipal nº 65/2017, terá a gratificação paga da seguinte forma:

I - no mês após a cessação do afastamento, nos casos dos incisos VI, IX, X, XI, XII, XIII e XVI, XVII, e;

II- no mês de aniversário nas demais hipóteses;

§ 1º Nos casos de cessação do vínculo durante o período de afastamento, e fizer jus ao pagamento da gratificação, a mesma será paga no momento da rescisão.

Art. 4º - Não fará jus ao pagamento do abono o servidor que tiver seu vínculo encerrado com a Câmara Municipal antes do mês de seu aniversário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 05 de agosto de 2021.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani

Assistente Administrativo

LEI N° 2831/2021

"QUE ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA SER UTILIZADO NA LIMPEZA PÚBLICA".

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados à aquisição de um caminhão compactador para ser utilizado na limpeza pública, na forma abaixo:

Local: 02.09.06
Funcional: 15.452.0049.2051
Natureza: 4.4.90.52
Especificações: Aquisição de Equipamentos
Valor: R$ 350.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito adicional especial aberto no artigo 1º, em excesso de arrecadação, em razão do repasse efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 05 de agosto de 2021.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani

Assistente Administrativo

LEI N° 2832/2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI 2.791/2021 REFERENTE AOS LIMITES DE VALOR DE REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE LINS NO EXERCÍCIO DE 2021 ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR".

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera os limites de valor de repasse no Exercício de 2021 previstos no artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.791/2021 exclusivamente em relação à Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, conforme consignado no quadro abaixo:

Entidade	Valor	Área de Atuação	Departamento Vinculado
Associação Hospitalar Santa Casa de Lins	R$ 224.000,00	Saúde	Saúde
Total	R$ 224.000,00		

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2021:

Departamento Vinculado	Classificação Contábil	Dotação	Fonte de Recurso	Valor
Saúde	020601.10.301.2034.0011.0001	3.3.50.43.00	0.01.00	224.000,00
Total				224.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 1 de janeiro de 2021.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 05 de agosto de 2021.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani

Assistente Administrativo

LEI COMPLEMENTAR N°. 89/2021
(De Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

"ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N°. 29/2006 PARA ESTABELECER O ENSINO SUPERIOR COMPLETO OU SUPERIOR TÉCNICO COMPLETO (TECNÓLOGO) COMO GRAU DE ESCOLARIDADE MÍNIMO PARA A NOMEAÇÃO NOS CARGOS DE COORDENADOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 1° da Lei Complementar n°. 29/2006, que passa a ter a seguinte redação no item 2, do anexo IV:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

"Art 1°. - Ficam instituídos os requisitos mínimos de escolaridade e definidas as atribuições dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Guaiçara, constantes da Lei Complementar n°. 17 de 08 de abril de 2002, os quais passarão a constituir o Anexo IV da citada Lei Complementar, conforme segue:

ANEXO IV

REQUISITOS MINIMOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

(...)

2 - COORDENADOR PARLAMENTAR

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo ou Superior Técnico Completo (Tecnólogo);

(...)

Art. 2°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 05 de agosto de 2021.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani

Assistente Administrativo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE ATRIBUÇÃO DE CLASSES nº015/2021

A Secretária Municipal de Educação de Guaiçara, no uso de suas atribuições, torna pública a sessão de atribuição para função de PEB II de Libras para os classificados no Processo Seletivo nº001/2021, a realizar-se na Secretaria Municipal da Educação, no dia 11/08/2021, quarta-feira, sito a Avenida Nove de Julho, 13 – Centro. Será necessária a apresentação do diploma da formação exigida para o cargo, conforme edital do Processo Seletivo nº 001/2021, e documentos pessoais (RG e CPF). Declaração de acumulo e horário das aulas e do A.T.P.C para os professores que já tenham aulas em outra unidade escolar.

Função: Horários das atribuições:

- Professor de Educação Básica I – Educação Fundamental.....08h00

Em virtude da pandemia do Covid-19 e em respeito às medidas de segurança, solicito que os candidatos cheguem pontualmente desacompanhados no horário da sessão de atribuição para sua respectiva função, a fim de evitar aglomeração.

Vaga:

EMEF Profº Henrique Unger

- 2º ano A – período da manhã - sala em substituição ao Prof. Alan Rafael de Oliveira, designado Professor de Ensino Fundamental na Secretaria Municipal de Educação – em virtude da desistência da Profª Daiane Machado Lolla no dia 03/08/2021.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Secretária Municipal de Educação, torna pública a convocação dos candidatos para a sessão de atribuição de classe/aulas, aprovados no processo seletivo 001/2021 da Prefeitura Municipal de Guaiçara, nas classificações listadas abaixo:

• Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental:

Candidatos classificados nas posições de 01 a 45.

Guaiçara, 06 de agosto de 2021.

MEIRI JARDIM PAULINO

RG 17744032-6

Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Extrato

Extratos Contratos
CONTRATO Nº. 049/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Contratada: A. B. SATÍLIO JUNIOR – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PARA RECEBIMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E VOLUMOSOS PARA O MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.

Data: 06/08/2021.

Valor: R$ 266.938,08

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº. 042/2021

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais, e nos termos do Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133 de 01/04/2021, e suas posteriores alterações e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento referente ao PROCESSO Nº. 042/2021 – Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE ARROZ PARA KIT MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.

2. ADJUDICA para a Empresa J & M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF. Nº. 32.285.995/0001-70, com sede na Rua José Constantino Pereira, Nº. 715, Centro, na cidade de Buritama-SP, CEP: 15.290-000, Fone: (18) 99694-4332, e-mail: latzacawilson@hotmail.com, pelo valor de R$ 19.126,80 (dezenove mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos) para a aquisição de 3.780 kg de arroz para compor Kit da merenda escolar.

3. DETERMINAR ao Setor de Licitações e Contratos que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Guaiçara-SP, 06 de agosto de 2021.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Bruno Floriano de Oliveira, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO levada a efeito nos autos do PROCESSO Nº 042/2021, com fundamento no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133 de 01/04/2021 e posteriores alterações, que regulamenta a questão de Dispensa de Licitação, a fim de proceder-se: AQUISIÇÃO DE ARROZ PARA KIT MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP, junto a empresa: J & M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF. Nº. 32.285.995/0001-70, com sede na Rua José Constantino Pereira, Nº. 715, Centro, na cidade de Buritama-SP, CEP: 15.290-000, Fone: (18) 99694-4332, e-mail: latzacawilson@hotmail.com, pelo valor de R$ 19.126,80 (dezenove mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos) para a aquisição de 3.780 kg de arroz para compor Kit da merenda escolar.

Publique-se.

Guaiçara-SP, 06 de agosto de 2021.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal